

REGISTO N.º	
DATA DE REGISTO	
PAGO PELA GUIA N.º	
<b>Despacho</b>	
PRESIDENTE DA CÂMARA	DATA
_____	____/____/____

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

**REQUERENTE** (preenchimento obrigatório)

Nome/Designação \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

BI/CC \_\_\_\_\_ Válido até \_\_\_\_\_

Na qualidade  Proprietário  Usufrutuário  Locatário  Superficiário  Outro \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE**

Nome \_\_\_\_\_

BI/CC \_\_\_\_\_ Válido até \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Código da Certidão Comercial Permanente \_\_\_\_\_

Na qualidade  Mandatário  Sócio-gerente  Administrador  Outro \_\_\_\_\_

**CONTACTOS** (para efeitos de notificação/faturação)

Morada \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

**VEM REQUERER**

**—ISENÇÃO/PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS—**

- ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS;
- PAGAMENTO EM \_\_\_\_\_ PRESTAÇÕES DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS;

INDICAR A TAXA A QUE SE REFERE O PEDIDO

POR SE ENQUADRAR NA SEGUINTE CONDIÇÃO:

1. PESSOAS SINGULARES DE COMPROVADA INSUFICIÊNCIA ECONÓMICA;
2. FREGUESIAS;
3. PESSOAS COLETIVAS DE DIREITO PÚBLICO OU DE UTILIDADE PÚBLICA;
4. EMPRESAS COM PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL;
5. PESSOAS COLETIVAS RELIGIOSAS;
6. ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS;
7. ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E COOPERATIVAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS;
8. CONSULADOS, PARTIDOS POLÍTICOS E ASSOCIAÇÕES SINDICAIS;
- OUTRAS \_\_\_\_\_

## ISENÇÕES APLICÁVEIS (art.7º RGTM)

### Artigo 7.º - Isenções das taxas municipais e preços

1 - Estão isentas total ou parcialmente do pagamento de taxas municipais e preços previstos no presente regulamento quando efetuarem pedidos referentes a utilização de bens do domínio público municipal, prestação de serviços pelo Município, pela apreciação dos pedidos de prática de atos administrativos e de outros atos instrumentais e outros atos administrativos associados:

- a) As entidades a quem a lei expressamente confira tal isenção;
- b) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, recreativas, culturais, religiosas e sociais sem fins lucrativos legalmente constituídas relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins estatutários;
- c) As associações religiosas e comissões fabriqueiras de igrejas pelos atos que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários;
- d) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente a atividades que se destinem à realização de fins estatutários;
- e) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, os partidos políticos e os sindicatos.
- f) As empresas com projetos de interesse público municipal;
- g) As pessoas singulares com comprovada insuficiência económica comprovada nos termos do número 4 do presente artigo;
- h) As entidades, em casos excepcionais devidamente justificados pela Câmara Municipal, quando estejam em causa situações de calamidade pública.

2 - As isenções totais ou parciais das taxas municipais e preços devem obedecer aos seguintes limites regulamentares:

- a) Os beneficiários referidos na alínea a) do n.º 1 do presente artigo, sem prejuízo de estipulação legal em contrário, gozam de isenção de 100% do valor das taxas e preços fixadas no presente regulamento;
- b) Os beneficiários referidos nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 1 do presente artigo gozam de isenção de 100% do valor das taxas e preços fixados no presente Regulamento;
- c) Os beneficiários referidos na alínea f) e h) do n.º 1 do presente artigo podem gozar de isenção até 100% do valor das taxas e preços fixados no presente Regulamento.
- d) Os beneficiários referidos na alínea g) do n.º 1 do presente artigo gozam de isenção de 100% do valor das taxas fixadas no presente Regulamento, excetuando-se as previstas no artigo 37.º da Tabela de Taxas Municipais.

## PEDE DEFERIMENTO

REQUERENTE/REPRESENTANTE \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_

O requerente responsabiliza-se pela informação prestada, quanto à pretensão e conteúdo

**AUTORIZO O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS A UTILIZAR OS DADOS FORNECIDOS NO PRESENTE REQUERIMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO A QUE SE DESTINA, BEM COMO OS CONTACTOS PESSOAIS PARA COMUNICAÇÕES NO ÂMBITO DESTES E DE OUTROS PROCESSOS.**

### A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

- ASSINATURA DO(S) REQUERENTE(S) FOI CONFIRMADA PELA EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.
- O PEDIDO ESTÁ INSTRUÍDO COM OS ELEMENTOS SUPRA INDICADOS PELO REQUERENTE.
- EXISTEM DEFICIÊNCIAS OU OMISSÕES NA INSTRUÇÃO DO PEDIDO, TENDO SIDO INFORMADO O REQUERENTE DO PROVÁVEL PEDIDO DE APERFEIÇOAMENTO. CONTUDO, POR SUA INSISTÊNCIA, FOI ACEITE.

### OBSERVAÇÕES

O TÉCNICO DE ATENDIMENTO \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_